



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE março DE 2014.

Aprova a Revisão do Plano de Manejo do Parque Nacional de Itatiaia, entre os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que o Parque Nacional de Itatiaia, localizado entre os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando a Nota AGU/MC 07/2006 aprovada pelo Advogado Geral da União, no sentido de que a criação da Zona de Amortecimento deve se dar por instrumento legislativo de hierarquia igual ou superior àquele de criação da unidade, a Zona de Amortecimento contida neste Plano de Manejo é mera indicação técnica para futuro estabelecimento, por meio de Decreto ou Lei, e será definida futuramente naqueles moldes; e

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que a Revisão do Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor,


Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio nº 02070.001303/2011-11,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Plano de Manejo do Parque Nacional de Itatiaia.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo da Revisão do Plano de Manejo do Parque Nacional de Itatiaia, entre os estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, na sede da Unidade de Conservação, no Centro de Documentação, e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº	55
Seção	1
Pág.	59
de	21 / 03 / 14

